



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

“Dispõe sobre contratação de servidora”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de seus poderes legais previstos no Art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas letras p e q do inciso I do art. 32, do Regimento Interno do Legislativo Municipal – Resolução nº 007/2017 e,

Considerando que compete ao Presidente do Legislativo Municipal tomar todas as medidas necessárias à regularização e bom andamento dos trabalhos legislativos;

Considerando que compete ao Presidente dispor sobre a contratação de pessoal de assessoramento de interesse público;

Considerando que existe a necessidade de recrutamento eventual e a título precário, para prestação de necessários serviços para o sempre bom e devido funcionamento que esta Casa presta aos munícipes Monte-santenses e por estarem vagos diversos cargos, até a realização de concurso público para preenchimento;

Considerando que é público e notório que o servidor sempre prestou serviços da mais alta qualidade a este Legislativo Municipal, e,

Considerando que existe autorização legislativa para contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a contratação da **SRA. MARIA DOS REIS SILVA FERRAREZ**, para prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para elaborar uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os deveres e direitos previstos para o respectivo cargo, no Plano de Cargos e Salários e Encarreamento dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas – Resolução nº 007/2017, com vencimentos no valor de R\$1.045 (mil e quarenta e cinco reais), vigorando até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, devendo ser rescindido, a qualquer tempo, no interesse da administração ou após a realização de concurso público.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Entrará em vigor a presente Resolução nesta data, após a devida publicação.

Monte Santo de Minas, 10 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Jean Lucas Biaggio
Presidente